



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 1.111/2025
PROJETO DE LEI Nº 1.897/2024
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de corrimão em elevadores acessíveis e adequados para utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo, no âmbito do Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da disponibilização de corrimão em elevadores acessíveis e adequados, para utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em edifícios públicos ou privados, destinados ao uso coletivo, no âmbito do Estado da Paraíba.

Art. 2º Os corrimãos devem ser instalados em ambos os lados do interior do elevador, de acordo com as normas técnicas de acessibilidade vigente no país, garantindo a segurança, comodidade e autonomia das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 3º Os responsáveis pelos edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo têm um prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação desta Lei, para realizar a instalação dos corrimãos nos elevadores acessíveis.

Parágrafo único. Os edifícios em fase de construção devem incorporar a instalação de corrimãos nos elevadores acessíveis desde o projeto inicial.

Art. 4º O descumprimento desta Lei acarretará em sanções, como multas e interdições temporárias do estabelecimento, podendo haver a suspensão de alvarás de funcionamento em casos de reincidência, nos termos da legislação específica.

Art. 5º A fiscalização e apuração de denúncias por descumprimento desta Lei serão feitas pelo Ministério Público do Estado da Paraíba e demais órgãos de controle competentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 06 de fevereiro de 2025.



ADRIANO GALDINO
Presidente